



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

EDITAL DE CONVITE N.º 01/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** convida essa empresa para apresentar proposta para aquisição do objeto desta licitação na modalidade de **CONVITE**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no **dia 21 de março de 2019, até às 14h00**, na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, na Rua Nossa Senhora da Consolação n.º 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000.

A abertura se iniciará imediatamente depois de encerrado o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações que lhe foram introduzidas, e, ainda, pelo estabelecido no presente Convite.

Tipo desta Licitação: Menor Preço.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de conversão e importação de dados, implantação e cessão de direito de uso, pelo período de 12 (doze) meses, de sistemas informatizados nas áreas de contabilidade pública, orçamento, patrimônio, folha de pagamento e almoxarifado, conforme especificações constantes do Anexo I – “Termo de Referência”, e fornecimento de suporte técnico avançado in loco, para realizar migrações, testes de desempenho, ajustes em software, atualizações e treinamentos técnicos avançados visando à manutenção da compatibilidade das soluções contratadas com as alterações de estrutura eventualmente necessárias na rede, servidores e clientes, como também, manter os usuários atualizados em relação à utilização dos sistemas, principalmente frente às atualizações efetuadas ao longo do tempo.

1.2 – **Valor Estimado do Contrato: (Preço Médio Anual): R\$ 43.800,00 / (Preço Médio Mensal): R\$ 3.650,00**

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os documentos e propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação, serão entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados através de cola ou lacre, sendo rubricados no fecho, com os títulos:



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

"**DOCUMENTAÇÃO**" (nº 01) e "**PROPOSTA**" (nº 02), endereçados Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, SP, devendo ter visivelmente o número e a modalidade desta licitação, bem como o nome e o endereço completo da empresa proponente.

2.2 - Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa declara que:

- a) Conhece e aceita os termos do presente Edital;
- b) Em sua proposta estão inclusos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas que compõem o preço;
- c) Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias; e as condições de pagamento são as fixadas no presente Edital.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para habilitação ao presente **CONVITE**, será exigido da licitante, sob pena de exclusão:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

- 3.1.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme anexo III.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A licitante deverá credenciar um representante, munido-o de procuração ou carta dirigida à **Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, SP**, acompanhada de cópia do documento de investidura do outorgante no cargo que exerce, constando, expressamente, ter poderes para a devida outorga.
- 4.1.1 - No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá ser exibido à Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões documento que comprove sua capacidade para representar a mesma;
- 4.2 - **A falta da apresentação ou incorreção do documento de credenciamento** anteriormente referido inabilitará a licitante de participar da licitação.
- 4.3 - Os documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados juntamente com a Carteira de Identidade do outorgado, em separado dos envelopes de "**Documentação**" e "**Proposta**".

5 - DAS PROPOSTAS

- 5.1 - A proposta contida no envelope nº 02 será datilografada ou digitada, devendo ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, alternativas e entrelinhas, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.
- 5.2 - Na **PROPOSTA** deverá constar ainda:
- 5.2.1 - Nome completo da proponente, endereço, suas características, e identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- 5.2.2 - Os preços apresentados, expressos em moeda corrente nacional, devendo discriminar o valor unitário;



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

- 5.2.3 - Declaração por escrito de estarem todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas, inclusos na proposta;
- 5.2.4 - Validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data prevista para abertura das propostas habilitadas;
- 5.2.5 - Prazo de entrega, sendo este de, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 5.2.6 - Prazo de garantia dos serviços e equipamentos fornecidos, (SE FOR O CASO) contra defeitos de fabricação fornecidos pelo fabricante.
- 5.3 - Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões**.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 6.1 - Desde sua instalação, para o recebimento dos envelopes de nº 01 e nº 02, contendo os documentos de habilitação e a proposta, a **Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões** lavrará Atas dos seus trabalhos declinando o nome completo das licitantes, demais identificações necessárias, consignando todas as ocorrências, que interessarem ao julgamento final da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas ou rubricadas por todos os licitantes presentes e membros da Comissão Licitante da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
- 6.2 - A **Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões** desenvolverá os seus trabalhos dividindo-o nas fases seguintes:

6.3 - FASE I - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.3.1 - No dia, hora e local designado neste **CONVITE**, na presença das licitantes e demais pessoas que desejarem assistir ao ato público, a Comissão Licitante da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões receberá os envelopes nºs 01 e 02 aludidos no subitem 2.1, na forma ali prevista, contendo os documentos exigidos para a habilitação e proposta;
- 6.3.2 - Em nenhuma hipótese será recebido documento de habilitação e proposta, fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

6.4 - FASE II - DA HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

- 6.4.1 - A **Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões** representada pela Comissão Licitante, primeiramente abrirá todos os envelopes de nº 01, que deverão conter a documentação de habilitação exigida no subitem 3.1;
- 6.4.2 - A **Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões** poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, caso a pessoa responsável julgue ser necessário.
- 6.4.3 - Suspensa a reunião, os documentos de habilitação contidos no envelope nº 01, que forem analisados ou não, serão rubricados pelos licitantes presentes e pela pessoa responsável designada Comissão Licitante, e os envelopes de nº 02, devidamente lacrados e contendo as propostas, serão depositados em invólucro comum, sendo este lacrado e rubricado pelos licitantes presentes e pela pessoa responsável designada pela Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, ficando toda esta documentação em poder da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões até o término do julgamento final dos documentos de habilitação.
- 6.4.4 - Após a análise dos documentos, a Comissão Licitante afixará o resultado do julgamento da habilitação e iniciará imediatamente a fase das propostas.

6.5 - FASE III - DAS PROPOSTAS

- 6.5.1 - A Comissão Licitante devolverá às licitantes inabilitadas na fase II, os seus envelopes de nº 02, fechados, contendo as propostas e, em seguida, autorizará a abertura dos demais envelopes de nº 02, das licitantes consideradas habilitadas.

6.6 - FASE IV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.6.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério **do menor preço** desde que atendidas as especificações deste **CONVITE**.
- 6.6.2 - Se duas ou mais propostas se apresentarem em absoluta igualdade de condições e forem consideradas empatadas, o desempate será efetuado através de sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 6.6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências desta licitação, ou julgadas inexequíveis.
- 6.6.5 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões poderá



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

fixar um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

- 6.6.6 - No caso de divergência (s) entre o (s) valor (es) expresso (s) em algarismo ou por extenso, prevalecerá sempre o por extenso.

6.7 - FASE V - DA ADJUDICAÇÃO

- 6.7.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as licitantes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a **Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões** adjudicará o objeto desta licitação à licitante cuja proposta apresentar o **Menor Preço**, observado o disposto no subitem 6.6.1 deste **CONVITE**.
- 6.7.2 - Não ocorrendo a hipótese do subitem 6.7.1, a **Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões** aguardará o prazo para a interposição de recursos.
- 6.7.3 - Transcorrido o prazo recursal e não havendo recurso, a **Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões** adjudicará o objeto desta licitação à licitante cuja proposta apresentar o **Menor Preço**, observado o disposto no subitem 6.6.1 deste **CONVITE**.
- 6.7.4 - Havendo recurso e atendido o previsto no subitem 8.1 a **Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões** decidirá na forma do subitem 8.2.

6.8 - FASE VI - DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 6.8.1 - Transcorrido o prazo recursal e decidido o recurso interposto, o resultado da licitação será submetido ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, para o procedimento de homologação do objeto desta licitação à vencedora do certame.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 - Na conformidade do artigo 86 da Lei n 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA**, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Nota de Empenho.
- 7.1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada lei.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

- 7.2 - Nos termos do artigo 87 da mesma Lei 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:
- 7.2.1 - Advertência;
- 7.2.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Nota de Empenho.
- 7.3 - A multa aplicada à **LICITANTE VENCEDORA** será descontada pela **CONTRATANTE** dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente;
- 7.4 - As multas a que se referem os itens 7.1 e 7.2, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de faturas pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a **CONTRATANTE**.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas.
- 8.2 - O recurso deve ser:
- 8.2.1 - datilografado ou digitado e devidamente fundamentado;
- 8.2.2 - assinado pelo representante legal da licitante ou procurador designado, e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, durante o expediente, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.
- 8.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, por intermédio da pessoa encarregada de acompanhar o processo de licitação, que, ao tomar conhecimento do recurso, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, caso em que a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 8.4 - O recurso interposto fora do prazo previsto no item 8.1 não será conhecido.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

9 - DO CONTRATO

- 9.1. – A contratação objeto deste Convite será efetivada mediante contrato conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante o Anexo I, regido de acordo com a Lei de Licitações e Contratos.
- 9.2. – Homologado o resultado pelo Presidente da Câmara e adjudicado o objeto da licitação ao vencedor, o responsável legal pela empresa vencedora deverá comparecer à Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato.
- 9.3 – A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias da convocação caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos neste Convite, para fazê-lo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 9.4 – Os serviços terão início a partir do dia 1.º de abril de 2019, e vencimento em 31 de março de 2020, isto é, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8666/93, e alterações, desde que haja interesse público, previsão orçamentária própria, manifestação de interesse das partes durante o seu transcurso.
- 9.5 – A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, § 1.º da Lei 8666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2.º do referido artigo 65, pela Lei 9.648/98.
- 9.6 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.7. – O contratado responde exclusivamente por todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, decorrentes da prestação de serviços.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento será efetuado em favor da **LICITANTE VENCEDORA**, até o décimo dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária,



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

- 10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto esta estiver pendente de qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de sanção, sem que isso gere direito a acréscimo sob qualquer natureza.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

12.1.1 - efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, na forma estabelecida nesta licitação;

12.1.2 - conferir, vistoriar e aprovar, os serviços prestados pela **LICITANTE VENCEDORA**, objeto deste Edital e Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste **CONVITE**;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 - A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a:

13.1.1 - Prestar os serviços com regularidade e eficiência bem como atender a todas as solicitações ou reclamações da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões para garantir a eficiência dos serviços contratados, objeto do presente Edital e Anexo I.

13.1.2 - Promover:

- a) A conversão e importação de dados existentes;
- b) Implantação dos sistemas;
- c) Dar suporte técnico in loco para a realização das migrações, testes de desempenho;
- d) Treinamento dos usuários em no máximo 5 (cinco) dias após a implantação;
- e) A disponibilização de canais de suporte técnico durante o horário comercial;
- f) A realização dos ajustes necessários em layouts de telas e relatórios, a fim de que correspondam as necessidades da contratante.
- g) Cumprir com as demais obrigações estabelecidas neste Edital.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **CONVITE** por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, devendo protocolizar o pedido na Secretaria da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 14.2 - A **Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões por intermédio da Comissão Licitante** poderá desclassificar qualquer licitante por ato fundamentado que comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa dessa licitante, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 14.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.
- 14.4 - Na contagem dos prazos previstos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.7 - A Licitante Vencedora deverá informar o número da conta bancária, agência e nome do banco onde poderá ser feito o pagamento.
- 14.8 - Licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.9 - Qualquer informação e esclarecimento relativo a esta licitação será prestado pela **Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões** sediada na rua Nossa Senhora da Consolação nº 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, ou pelo telefone (11) 4012-7535, com o responsável pelo acompanhamento do processo de licitação.

Bom Jesus dos Perdões, 01 de Março de 2019.

Edson de Souza Lima
Presidente da Câmara Municipal